



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de construção de fossa séptica e filtro anaeróbio para a Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho e Núcleo Escolar Municipal João Pedro Alberti. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. Terezinha Correa Augustinho	ÍNDICES DE REFERÊNCIA			
Local/obra:	Localidade de Arroio Fundo	SINAPI	out/23	DESONERADA	
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1				

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Serviços	Valor (R\$)	%	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO	% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO	% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 677,46	1%	100%	R\$ 677,46		R\$ -		R\$ -
2	FOSSA SÉPTICA	R\$ 36.389,97	38%	100%	R\$ 36.389,97		R\$ -		R\$ -
3	FILTRO ANAERÓBIO	R\$ 58.495,06	61%	50%	R\$ 29.247,53	50%	R\$ 29.247,53		R\$ -
4	VALA DE INFILTRAÇÃO EXTERNA	R\$ 333,40	0%		R\$ -	100%	R\$ 333,40		R\$ -
TOTAL SIMPLES		R\$ 95.895,88	100%	69%	R\$ 66.314,96	31%	R\$ 29.580,93	0%	R\$ -
TOTAL ACUMULADO		--	--	69%	R\$ 66.314,96	100%	R\$ 95.895,88	100%	R\$ 95.895,88

Proponente:	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO	DATA:	13/12/2023	BDI (%):	22,71%
Objeto:	Fossa séptica e Sumidouro - N.E.M. João Pedro Alberti	ÍNDICES DE REFERÊNCIA			
Local/obra:	Localidade de Rio D'Areia	SINAPI	out/23	DESONERADA	
Res. Técnico:	Fernanda Ruske de Siqueira - Eng. Civil - CRES/SC 136375-1				

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Serviços	Valor (R\$)	%	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO	% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO	% EXECUTADA	R\$ EXECUTADO
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 677,46	1%	100%	R\$ 677,46		R\$ -		R\$ -
2	FOSSA SÉPTICA	R\$ 36.534,13	38%	100%	R\$ 36.534,13		R\$ -		R\$ -
3	FILTRO ANAERÓBIO	R\$ 58.362,67	61%	50%	R\$ 29.181,34	50%	R\$ 29.181,34		R\$ -
TOTAL SIMPLES		R\$ 95.574,26	100%	69%	R\$ 66.392,93	31%	R\$ 29.181,34	0%	R\$ -
TOTAL ACUMULADO		--	--	69%	R\$ 66.392,93	100%	R\$ 95.574,26	100%	R\$ 95.574,26



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação para realizar a construção da fossa séptica e filtro anaeróbio nas escolas E.M Terezinha Corrêa Agostinho e NEM João Pedro Alberti é de R\$ 191.470,14 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta reais e quatorse centavos), conforme pesquisa de preços realizada no SINAPI em outubro de 2023.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Uma instituição de ensino almeja, para além da oferta de uma educação de excelência, assegurar um ambiente devidamente higienizado e isento de potenciais riscos à saúde relacionados à proliferação de doenças decorrentes de resíduos provenientes de fossas ou sistemas de encanamento. Com o intuito de prevenir exposições inadequadas a dejetos por parte de alunos e profissionais da educação nas instituições E.M. Terezinha Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti, propõe-se a implementação de um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada na construção de fossa séptica e filtro anaeróbico. A realização deste processo licitatório objetiva a resolução eficaz de potenciais contratemplos, mitigando riscos à saúde dos usuários das instituições mencionadas. Ao evitar a exposição a possíveis perigos decorrentes de falhas nos sistemas de saneamento, pretende-se salvaguardar a integridade física e bem-estar da comunidade acadêmica. Destaca-se que a condução desta licitação não apenas visa a prevenção de riscos à saúde, mas também almeja proporcionar um serviço de qualidade às instituições de ensino em questão. Ao escolher uma empresa especializada, busca-se garantir a eficiência na construção das instalações, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e seguro para todos os envolvidos no processo educacional.

2.2 Construção de fossa séptica e filtro anaeróbico nas escolas N.E.M. João Pedro Alberti, localidade de Rio d'areia de Cima e E.M. Terezinha Corrêa Agostinho, localidade de Arroio Fundo.

2.3 A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais é a servidora

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

9



Rosana Cavalheiro Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone 47 99923-1044.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução selecionada para atender às necessidades das instituições E.M. Terezinha Corrêa Agostinho e N.E.M. João Pedro Alberti é a construção de uma nova fossa séptica com filtro anaeróbico. Esta escolha foi fundamentada em um estudo comparativo que demonstrou sua vantagem em resolver o problema recorrente de entupimento das fossas existentes nas escolas. A nova fossa séptica com filtro anaeróbico oferece uma abordagem sustentável e eficaz para tratamento de esgoto, minimizando o impacto ambiental. Ao optar por essa solução, as instituições garantem um ambiente mais saudável e adequado para alunos, professores e funcionários. Por mais que este represente um investimento significativo, mas se mostra necessário para atender às demandas de infraestrutura sanitária das escolas.

É importante ressaltar que a escolha dessa solução reflete o compromisso das instituições com a preservação ambiental e o bem-estar da comunidade escolar. Ao investir na construção de uma nova fossa séptica com filtro anaeróbico, as escolas estão adotando uma medida duradoura e responsável para resolver um problema crônico, proporcionando um ambiente mais higiênico e sustentável para todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais



como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2 O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS:

4.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. A fiscalização ficará a cargo do servidor pertencente ao quadro do órgãos contratante designado para esse fim.

4.2.7. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.2.8. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos

9



prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.2.9. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 180 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado neste Termo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.12.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as

9



ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

9



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

g



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: gabinete@pmbvt.sc.gov.br

8.2. Dotação a ser utilizada para o referido processo.

Despesa	Projeto atividade	Recurso
51	2009	701

9. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 14 de maio de 2024

Maria Cristina Schiessi Gelinski
Secretária Municipal de Educação